



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Emenda Aditiva 1/2023 à Proposição nº 104/2023

Adiciona dispositivos à Proposição nº 104/2023, oriunda da Mensagem nº 9.133, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Adiciona o Capítulo IV à Proposição nº 104/2023, oriunda da Mensagem nº 9.133, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

Da transparência da gestão operacional e financeira com os governos, órgãos de controle e sociedade

Art. 14 Constituem condutas a serem observadas pela Cogerh, na gestão operacional e financeira do PISF no relacionamento com os Governos, Órgãos de Controle e Sociedade:

- I - cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;**
- II - dar acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos dos órgãos de controle;**
- III - conceder informações claras, confiáveis e pertinentes de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas;**
- IV - prestar serviços de forma responsável e em equilíbrio com o interesse público.**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2023.


Renato Roseno
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar a Proposição nº 104/2023, que “Dispõe sobre a gestão operacional e financeira do Projeto de Integração do rio São Francisco - PISF, no estado do Ceará”.

A Lei Estadual de Acesso à Informação, Lei nº 15.175/2012, institui como princípio fundamental que o acesso à informação pública é a regra e o sigilo a exceção. Sua sanção representa mais um importante passo para a consolidação do regime democrático e para o fortalecimento das políticas de transparência pública. A legislação estadual vem complementar, no âmbito do Ceará, a Lei Geral de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011.

A informação sob a guarda do Estado é, via de regra, aberta à população, devendo o acesso a ela ser restringido apenas em casos específicos. Isto significa que os dados produzidos, guardados, organizados e gerenciados pelo Estado em nome da sociedade é um bem público. O acesso a estes constitui-se em um dos fundamentos para a consolidação da democracia, fortalecendo o controle social.

Ter acesso a informações é fundamental para que os cidadãos possam conhecer a gestão da coisa pública e, assim, participar efetivamente das decisões que envolvem os interesses coletivos, através da criação, monitoramento ou controle das ações conduzidas pela administração pública. Nesse sentido, é essencial a transparência das informações sobre a gestão operacional e financeira do Projeto de Integração do rio São Francisco - PISF.


Renato Roseno
Deputado Estadual